



PROJETO DE LEI nº 38/2010

SÚMULA: "Dá nova redação a Leis Municipais que denominam logradouros públicos, conforme especifica".

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.035, de 10 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a denominar as ruas abaixo relacionadas, da Vila Dona Fina e Jardim Gilcy como:

- Rua "D" - passa a se chamar: Rua das Perdizes.*
- Rua "B" - passa a se chamar: Rua Uirapuru.*
- Rua "A" - passa a se chamar: Avenida Gralha Azul.*
- Rua "E" - passa a se chamar: Rua das Gaivotas.*
- Rua "1" - passa a se chamar: Avenida Arapongas.*
- Rua "2" - passa a se chamar: Rua Águia do Mar.*
- Rua "F" - passa a se chamar: Rua Bem-te-vi.*
- Rua "H" - passa a se chamar: Rua Condor.*
- Ruas "G" e "4" - passam a se chamar: Rua Afonso Alexo.*
- Ruas "J" e "5" - passam a se chamar: Rua das Araras.*
- Ruas "L" e "6" - passam a se chamar: Rua Pavão.*
- Ruas "M" e "7" - passam a se chamar: Rua dos Papagaios.*
- Ruas "N" e "8" - passam a se chamar: Rua Falcão.*
- Ruas "O" e "9" - passam a se chamar: Rua Curió.*
- Ruas "P" e "10" - passam a se chamar: Rua Pintassilgo.*
- Rua "11" - passa a se chamar: Rua João de Barro.*
- Rua "12" - passa a se chamar: Rua dos Pardais.*
- Rua "13" - passa a se chamar: Rua Tucano.*
- Rua "14" - Rua dos Pombos.*
- Rua "I" - passa a se chamar: Travessa Sanhaço.*
- Rua "C" - passa a se chamar: Rua dos Periquitos."*

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.506, de 31 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Jardim Camélias como:



Ruas "07" e "11" - **passam a se chamar: Rua das Palmas.**
Ruas "08" e "10" - **passam a se chamar: Rua das Araucárias.**
Rua "09" - **passa a se chamar: Rua das Begônias."**

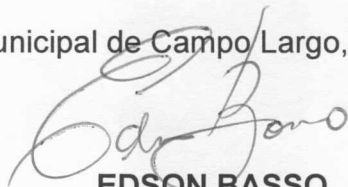
Art. 3º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.740, de 19 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominada como **Rua Durvalina Gelasko Ramos**, a rua nº. "1", que inicia na Rua Zeferino Marchiorato e fina na rua conhecida como Estrada da Pedreira, no Loteamento Jardim Itália."*

Art. 4º - Imediatamente após as alterações das denominações, serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de setembro de 2010.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

448/10
AS.

09/09/10